



**TERMO DE PARCERIA 016/2024
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR O
SENAC – (SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL) E SECTI-
(SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL) TÊM
JUSTO E ACERTADO ESTE TERMO DE PARCERIA
PARA REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA FORMA
ABAIXO.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/ES, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CNPJ/MF n.º 03.743.301/0001-01, por seu Presidente do Conselho, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução 1.074/2023, de 26/10/2023 e Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), sediada na Av. Fernando Ferrari, 1080, Mata da Praia - Vitória, ES - 29066-380 com CNPJ 066.567.110/001-03, representado neste ato pelo Bruno Lamas, CPF 071.378.278-30, resolvem celebrar este Termo de Parceria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Termo de Parceria tem por objeto realização de ações de educação profissional através do Programa Senac de Gratuidade (PSG), nas dependências da **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), Comunidade Quilombola de Graúna** ou do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**. Essa parceria busca ampliar o acesso à educação gratuita para públicos de baixa renda, seguindo as diretrizes do PSG. A transparência na inclusão de candidatos encaminhados por órgãos públicos e entidades parceiras, respeitando critérios de inscrição e possibilitando turmas exclusivas, reforça o compromisso do Senac com a inclusão social e a promoção da equidade, alinhando-se plenamente aos objetivos do programa. O **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)** tem o objetivo promover, coordenar, executar, monitorar e avaliar o sistema estadual de ciência, tecnologia, inovação, educação profissional e trabalho. Isso é feito com o propósito de impulsionar o desenvolvimento econômico, social e sustentável do estado, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população. A **Comunidade Quilombola de Graúna** está localizada no município de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, Brasil. Esta comunidade, historicamente rica em cultura e tradições, está situada em uma região de grande beleza natural, caracterizada por suas paisagens deslumbrantes e pela riqueza de sua biodiversidade.

Em termos de produção, a comunidade de Graúna está envolvida em diversas atividades econômicas, muitas das quais são centradas na agricultura familiar. Os quilombolas de Graúna também se dedicam à produção artesanal, criando peças de cerâmica, tecidos tradicionais e artesanato em madeira, que muitas vezes refletem suas tradições culturais e históricas.

FFU

RG

D

RS

BLS

Essa comunidade é reconhecida não apenas por sua contribuição para a economia local, mas também por sua preservação da cultura quilombola e pelo papel fundamental que desempenham na conservação do meio ambiente em sua região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao SENAC:

- a) Responsabilizar-se pelos aspectos técnicos, pedagógicos e disponibilizar mão de obra (instrutores) para ministrar e desenvolver as atividades propostas.
- b) Respeitar a gestão do parceiro, consultando e informando sempre que se projetar mudanças no desenvolvimento dos cursos realizados.
- c) Informar a instituição sobre a realização de ações publicitárias e de imprensa sejam elas em qualquer etapa do projeto.
- d) Cumprir as datas e horários previamente acordados.
- e) Emitir certificados aos alunos participantes das ações pedagógicas mediante aprovação conforme critérios estabelecidos pelo regimento escolar do SENAC.

2.2 Compete ao PARCEIRO:

- a) Viabilizar espaço físico na instituição, bem como, água, energia elétrica, limpeza, manutenção do imóvel e do equipamento para o desenvolvimento das atividades;
- b) Colocar à disposição as dependências da instituição para a organização das ações educacionais e o atendimento dos usuários;
- c) Disponibilizar sala de aula equipada com carteiras escolares, quadro branco e ventiladores e, quando necessário, espaço para realização de aulas práticas, zelando pelo bem-estar e segurança de todas e todos envolvidos no processo de qualificação profissional;
- d) Comunicar a coordenação do SENAC eventuais dificuldades; receber visitas técnicas de acompanhamento da equipe do SENAC.
- e) Responsabilizar-se pela segurança e conservação de todos os equipamentos e utensílios do SENAC levados para a instituição;
- f) Promover a divulgação e mobilização para eventual participação nos cursos.
- g) Preencher e encaminhar os formulários de matrícula e a documentação necessária para a efetivação das matrículas, seguindo os critérios estabelecidos para cada ação e os requisitos do Programa SENAC Gratuidade.

2.3 As partes se comprometem a cumprir as leis e regulamentações infralegais relativas à proteção e privacidade de dados pessoais, a que esteja sujeito em especial as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONCESSÃO DE VAGAS

FFU

RG

D

RS

BLS

Fica acordado a disponibilização de **30** vagas na realização das turmas conforme Diretrizes do Programa SENAC Gratuidade disponível no site ou acordado entre as partes.

3.1 - O controle de vagas será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1 Registro Centralizado: As vagas concedidas serão registradas no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do SENAC, associando cada matrícula de aluno ao CNPJ do parceiro responsável pela disponibilização da vaga.

3.1.2 Monitoramento e Relatórios: Serão elaborados relatórios periódicos a partir do SIG e do Power BI do SENAC para monitorar o uso das vagas concedidas, fornecendo análises detalhadas sobre a ocupação, perfil dos beneficiários, taxas de conclusão, entre outros indicadores relevantes.

3.1.3 Ambas as partes concordam em cooperar plenamente na implementação e manutenção deste sistema de controle de vagas, visando garantir a transparência, eficiência e sucesso das ações de educação profissional realizadas por meio desta parceria.

3.2 – Público- Alvo

O público-alvo consiste predominantemente em membros da comunidade quilombola, com idades a partir de 16 anos e uma ampla gama de níveis educacionais. Em sua maioria, esses indivíduos possuem uma renda que varia entre um e dois salários-mínimos, sendo que ao menos um membro da família contribui para o sustento do lar. É importante ressaltar que a maioria dessas pessoas não está formalizada como Microempreendedor Individual (MEI).

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

4.1 Nenhum vínculo trabalhista, associação ou qualquer outro tipo de vínculo associativo será firmado entre as partes, as pessoas que trabalham ou exerçam funções em seu nome e sob a sua responsabilidade, responsabilizando-se cada uma das entidades por qualquer reclamação e/ou ação judicial que possa vir a ocorrer pelos empregados e prestadores de serviços que selecionar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes. Cabe a cada instituição signatária do presente termo a responsabilidade sobre a operacionalização de suas ações nos cursos.

FFU

RG

D

RS

BLS

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1 O inadimplemento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas no presente Contrato acarretará a sua imediata extinção, obrigando-as uma vez notificado, a devolver o que por acaso foi emprestado nas condições em que receberam, respondendo ainda por eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SETIMA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes, observando-se. De qualquer forma, a legislação em vigor.

7.2 Se uma das partes, a seu critério, optar por utilizar seu próprio documento para formalizar a parceria entre as partes, o referido documento será submetido a uma análise detalhada e aprovação mútua por ambas as partes antes da sua adoção como acordo definitivo. Adicionalmente, ambas as partes concordam que qualquer modificação, emenda ou alteração ao documento original proposto ou a este Termo de Parceria somente será válida quando realizada por meio de um acordo escrito e assinado por representantes autorizados de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada via Termo Aditivo.

VITÓRIA, 19 de março de 2024.

Richardson Schmittel

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES
Richardson Moro Schmittel (Resolução 1.074/2023, de 26/10/2023)

Bruno Lamas Silva

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional
Bruno Lamas
Secretário

TESTEMUNHAS

Romulo Gomes

Romulo Gomes
Gerente de Programas e Projetos Sociais GPPS

Dianimer

Dianimer Dutra
Diretora de Educação Profissional

Fabiula Pizeta Uggeri

Fabiula Pizeta Uggeri
Gerente Interina de Educação Profissional

**Termo de Parceria_016.2024 Secretaria de Cincia, Tecnologia, Inovao e Educao Profissional (SECTI)-
Comunidade Quilombola Grana.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) c4e9194ffc24753893b04c2a1dc04848ad227c64

SID: 18E57F56fE3-1B3B336cBE3-1e886b283E3-212d4D047e3-230053bBBE3



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de março de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital



Fabiula Pizeta Uggeri
fabiu.uggeri@es.senac.br
Assinado em: 19/03/2024 15:43:03
Assinou como: testemunha

Fabiula Pizeta Uggeri



Romulo Gomes
romulo.gomes@es.senac.br
Assinado em: 26/03/2024 13:48:20
Assinou como: testemunha

Romulo Gomes



Dianimer Maria Aparecida Azevedo Dutra
dianimer.dutra@es.senac.br
Assinado em: 26/03/2024 14:40:19
Assinou como: testemunha

Dianimer



Richardson Moro Schmittel
richardson.schmittel@es.senac.br
Assinado em: 26/03/2024 14:58:50
Assinou como: parte

Richardson Schmittel



Bruno Lamas Silva
kenya.souza@secti.es.gov.br
Assinado em: 02/04/2024 09:01:15
Assinou como: parte

Bruno Lamas Silva

